

DECRETO N.º 25.150, DE 9 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo para repasse ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 16.590.000,00 (dezesesse milhões, quinhentos e noventa mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, mediante a suplementação de Cz\$ 16.590.000,00 (dezesesse milhões, quinhentos e noventa mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 24.55 - FATO.URBANIZ.NELHORIA ESTANCIAS-FUMEST				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
			11.65.021	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	16.590.000,00	16.590.000,00	0
	TOTAL	16.590.000,00	16.590.000,00	0

DECRETO N.º 25.151, DE 9 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 199.257,00 (cento e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e sete cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, mediante a suplementação de Cz\$ 199.257,00 (cento e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e sete cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		Cz
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 28.56 ~ HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP				
CATEGORIAS ECONOMICAS		T O T A L		S U B P R O G R A M A S
CODIGO	ESPECIFICACAO			13.75.021
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	199.257,00	199.257,00	0
T O T A L		199.257,00	199.257,00	0

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1986.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO				
24.40	ENTIDADES SUPERVISORADAS				
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS				16.590.000,00
	SUB-TOTAL				16.590.000,00
	T O T A L				16.590.000,00
ATIVIDADES		CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
11.65.021.8.400		16.590.000,00		0	16.590.000,00
TOTAL		16.590.000,00		0	16.590.000,00
24.55	FUMEST — FUMEST — ESTÂNCIAS-FUMEST				
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS				16.590.000,00
	SUB-TOTAL				16.590.000,00
	T O T A L				16.590.000,00
ATIVIDADES		CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
11.65.021.2.404		16.590.000,00		0	16.590.000,00
TOTAL		16.590.000,00		0	16.590.000,00
TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO				
	ADMINISTRACAO DIRETA				
24.55	FUMEST — FUMEST — ESTÂNCIAS-FUMEST				
	T O T A L				16.590.000,00
24.55	FUMEST — FUMEST — ESTÂNCIAS-FUMEST				
	T O T A L				16.590.000,00

DECRETO N.º 25.152, DE 9 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre transferência de cargo e funções atividades e dá providências correlatas.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Agente do Serviço Civil — Nível VIII, do SQF-III do Quadro da Secretaria da Educação, provido por Maria Leocádia Barros de Oliveira Dias, R.G. 2.317.905, para o SQF-III, da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º — Ficam transferidas as seguintes funções-atividades:

I — 1 (uma) função-atividade de Telefonista, padrão 8-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, preenchida por Lucilena da Costa, R.G. 15.865.960, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Fazenda;

II — 1 (uma) função-atividade de Motorista, padrão 9-A, da Escala de Vencimentos 2, do SQF-II do Quadro da Secretaria do Governo, preenchida por Izaias Paulo dos Santos, R.G. 4.805.602, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Segurança Pública;

III — 1 (uma) função-atividade de Motorista, padrão 7-A, da Escala de Vencimentos 2, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, preenchida por Isiel Cabreira Alves, R.G. 6.557.503, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Justiça.

Artigo 3.º — Fica sem efeito o Decreto n.º 23.671, de 12 de julho de 1985, que transferiu a função-atividade de Roupieiro, padrão 6-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, preenchida por Antonio Benedito Crema, R.G. 10.629.447, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 3.º a 13 de julho de 1985.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Otávio Azevedo Mercadante,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Saúde

Eduardo Augusto Muiylen Antunes,

Secretário da Segurança Pública

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.153, DE 9 DE MAIO DE 1986

Transfere funções-atividades que especifica e dá providências correlatas.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas as seguintes funções-atividades:

I — 1 (uma) função-atividade de Cirurgião-Dentista, padrão 20-A, da Escala de Vencimentos 7, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por Oswaldo Cury, RG 461.531, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde;

II — 1 (uma) função-atividade de Cirurgião-Dentista, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 7, em claro decorrente da dispensa de Marco Antonio Biralho Eugenio, RG 6.192.291, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação;

III — 1 (uma) função-atividade de Técnico de Laboratório, padrão 19-A, da Escala de Vencimentos 6, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, preenchida por Wanda Maria Viliotti, RG 4.631.786, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

IV — 1 (uma) função-atividade de Técnico de Laboratório, padrão 14-A, da Escala de Vencimentos 6, em claro, decorrente da dispensa de Tereza Arskuo Kusumi, RG 8.625.471, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde.

Artigo 2.º — O inciso VII do artigo 2.º do Decreto n.º 24.159, de 24 de outubro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

VII — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, em claro decorrente da dispensa de Maria Luiza Corrêa da Silva Oliveira, RG

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Director Adjunto do Jornal
Edimilson Gomes Cardal

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03123 - São Paulo
Telefones 33.088 e 291.3344 - Telex 01110657
Recabamento de originais das repartições até 15 horas

ASSINATURAS

Telex 291.3344 - ramais 221 e 228

Entrada SP - Capital (diária)

Entrada demais localidades (se postal)

Repartições e Particulares

Semestral Cz\$ 88,30

Despesa de Remessa Cz\$ 188,50

Total Cz\$ 276,80

Semestral Cz\$ 88,30

Despesa de Remessa Cz\$ 188,50

Total Cz\$ 276,80

Semestral Cz\$ 88,30

Despesa de Remessa Cz\$ 188,50

Total Cz\$ 276,80

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agências coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 3,00

Exemplar encadernado Cz\$ 4,00

AGÊNCIAS

MARIA ANTONIA - P. Maria Antonia 254 - Telex 256.723
SÃO BENTO - Evacuação São Bento no Mar 104 - Telex 229.6315
REPÚBLICA - Estado Republicano do Brasil 104 - Telex 257.5815



Director-Superintendente Interno
ELIAS MIGUEL RAIDE

Directoria
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Pereira
Comercial Sérgio Akio Kobayashi
Financeira e Administrativa e Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1321 - CEP 03153 - São Paulo
Telefone 291.3344 (7 ABX) - Telex 01110657